



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6244/2018
Tipo: Projeto de Lei: 113/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 04/07/2018 14:44:41
Procedência: Fabrício Gandini
Assunto: Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o lagradouro publico localizado no bairro Cruzamento

PROJETO

Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro publico localizado no bairro Cruzamento.

Art. 1º - Fica denominado "Escadaria Maria da Penha de Jesus", o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Paragrafo único. Maria da Penha De Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de junho de 2018

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de denominar "Escadaria Maria da Penha de Jesus", logradouro publico localizado no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.

Maria da Penha De Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de maio de 2018.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores à presente iniciativa, nesta ilustre casa de Leis.

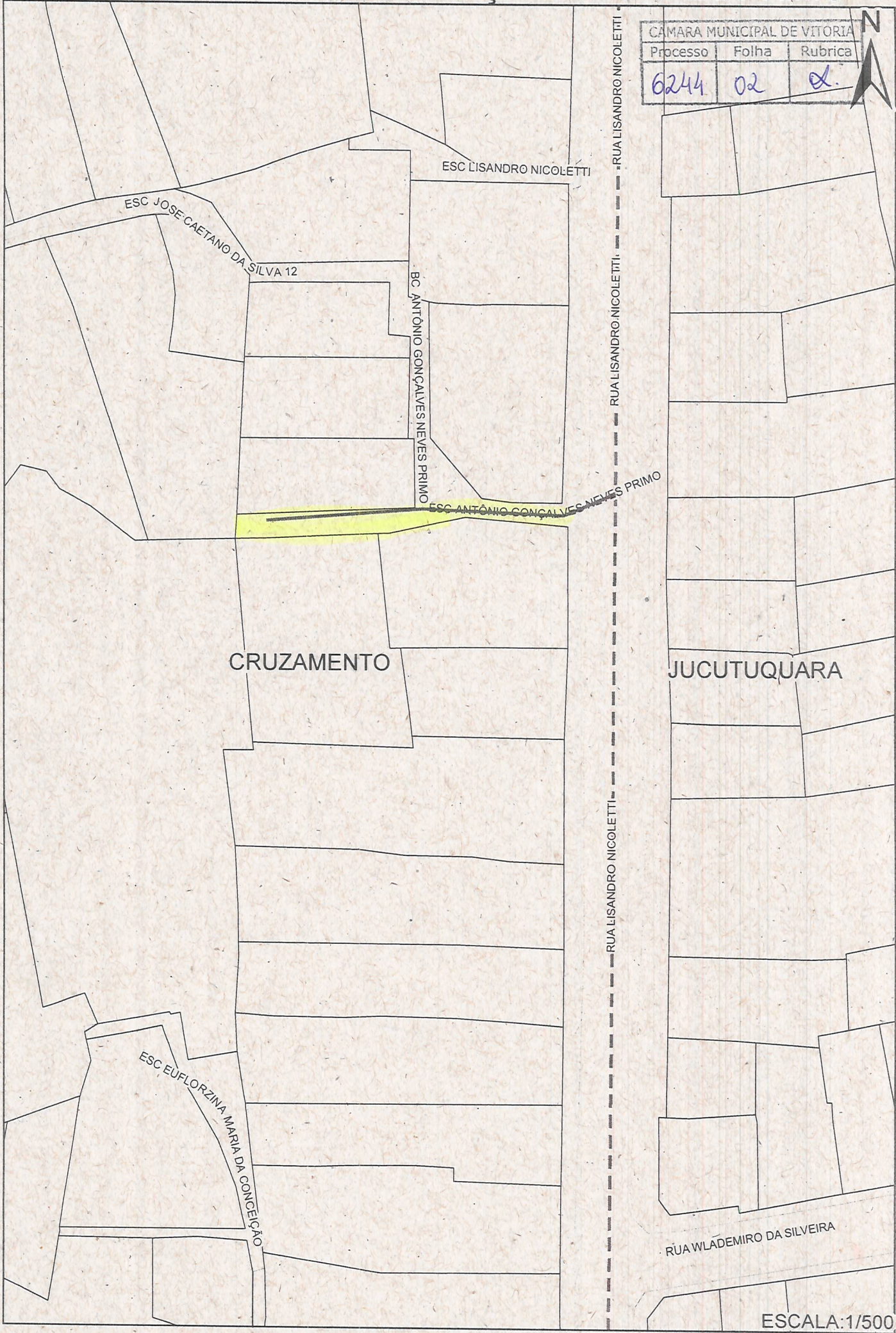
Palácio Atílio Vivacqua, 27 de junho de 2018

Fabício Gandini
Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

ESCADARIA ANTÔNIO GONÇALVES NEVES PRIMO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
6244	02	α.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
6244	03	α



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARJA DA PENHA DE JESUS

CPF
079.178.977-29

MATRÍCULA
0245470155 2018 4 00151 042 0048654 92

SEXO Feminino	COR não consta	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira. Com 71 anos de idade
NATURALIDADE Vitória-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG: 1.566.970/Secretaria de Segurança Pública-ES	ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
e Aurea de Jesus. Residente na Escadaria Jose Caetano da Silva. 60. Cruzamento. Vitória-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 11:07 hora(s)	DIA 16	MÊS 05	ANO 2018
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
Hôspital Dório Silva, Laranjeiras, Carapina, Serra-ES

CAUSA DA MORTE
choque séptico, infecções de corrente sanguínea, infecção relacionada a cateter, insuficiência renal crônica, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Maruipe, Vitória-ES, dia 17/05/2018, às 10:30.

DECLARANTE
JOAO DELFINO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DANIELLE NARCISO CAMPOS, CRM nº 8154

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Dados do Registro: Livro C-151, Folha: 42. Termo: 0048654, Lavratura: 16/05/2018. A falecida, Título de Eleitor nº 020364541473, Benefício do INSS nº 5489805974 não deixou testamento, não deixando bens a inventariar, deixando herdeiros, deixando 6 filhos: GILVAN MARINS., GILVESTON MARINS., GILBERTO MARINS., CLEBER DELFINO., FLAVIA DELFINO., GISELE MARIA DE JESUS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO
DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES
Oficial: João Soares Fernandes
Av. Central, 1563, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES, Tel. (27) 3328-1898
rccartorioantoniomaria@outlook.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra-ES, 16 de maio de 2018.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024547.QMO1802.12715
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

João Soares Fernandes
Hudson Luis Soares Fernandes
Substituto
Cartório Antônio Maria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

ARPENBRASIL AA 007699201 BRP

Nome completo	CPF	Telefone
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	479.704.207-52	
Ronaldo Euróbio Fila	052.3177.727	
Wesley Tiago Macedo Magre	0850.114.77-90	99693.9133
Helian José W. do Rosário	090.824.857-10	99974.7092
Maria Christina M. Benedicto	034.655.937-58	993244.98
Magela Soares da Silva	032.866.777-40	999-109024
Adriano J. de Jesus	99.778.33.00	
Christian de Jesus do Prado	8053.3363/5.70	995086065
Quirino P. Antonio	111.868.517-24	995082241
Luciano de Almeida	086.713.537.99	9932246579
Dirceu V. da S.		992111430
FABIO ROGERIO C. MIRZETI	033659.797.32	992636054
Ailana Nunes do Amaral	123.082.477.46	99798-4987
Adriano J. de Jesus	100.218.26.700	998527513
Wagner de Almeida	111.791.764.18	999981509
Adriano J. de Jesus	117.406.067.01	999981809
Marcelo C. Gomes		32.33.14.32
Roberto V. de Almeida	123.198.777-46	99523-0273
Genivaldo de Almeida		99262.941
Marcelo D. de Almeida		
MARCELO ANTÔNIO ALVES	00.1.626.139	996578139
Miguel Roberto de Jesus		999171912
João Carlos de Almeida	018.441.05	99994.4712



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6244	05	<i>A.</i>



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em. 04/07/2018

Valdeicea Siqueira dos Santos
Valdeicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em *05/07/2018*

[Signature]
DIRETOR

**INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em *05/07/2018*

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *10/07/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *11/07/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

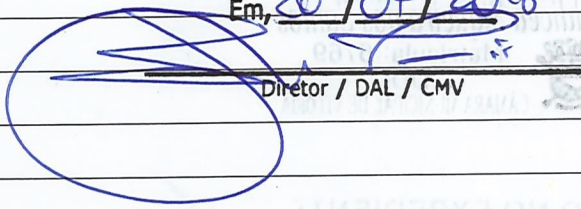
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *12/07/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Funcionário Leticia Couto
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 20 / 07 / 2018



Diretor / DAL / CMV

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 23 / 07 / 18

Leticia Couto

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	06	✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 032

Vitória, 23 de Julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **6244/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **113/18**, de autoria do Sr. Vereador **Fabício Gandini**, contido no processo acima citado;
 - II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
 - III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
 - IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.
- Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Vinícius Jose Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo: **4355240/2018** Prioridade: **NORMAL**
Data: 25/07/2018 Hora: 17:18
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 032
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	07	kw

TERMO DE JUNTADA

FAÇO JUNTADA DO OFÍCIO Nº 261/18 - SEGOV, REFERENTE A
RESPOSTA DE LOGRADOURO.

KAROLINE M. A. FAZINI

20/09/2018



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
624/18	08	K

SEGOV/ GAB-REQ-LOG/261

Vitória, 12 de setembro de 2018

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 113/18, de autoria do Vereador Fabrício Gandini Aquino, encaminho o Ofício nº 0703/18, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Davi Diniz de Carvalho

Secretário de Governo em exercício

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 626/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 18/09/2018 15:06:35
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 113/18 do Vereador Fabrício Gandini.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 4355240/18 - PMV

6244/18 - CMV

evd



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	09	K

OFÍCIO N.º 0703/2018 - SEDEC/GAB

Vitória, 27 de Agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 4355240/2018, referente ao Projeto de Lei nº 113/2018, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 6244/2018, de autoria do Sr. Vereador **Fabrizio Gandini**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Escadaria Maria da Penha de Jesus** o logradouro público com início na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM (E= 362.034,015 e N= 7.753.754,043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM (E= 361.996,701 e N= 7.753.751,121), no bairro Cruzamento”.*

Atenciosamente,

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	30	K

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 21/09/2018

Diretor do DEL

para análise e parecer

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 21/09/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

25/09/18

Secretaria do S.A.C.

Amf





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	REVISÃO
6244	33	1

DESPACHO

Ao SAC/DEL

Processo n°: 6244/2018

Projeto de Lei n°: 113/2018

Assunto: "Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador Fábio Lube, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumpre ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 21 de Setembro de 2018.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Comite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões
09/10/18
Secretaria do S.A.C.
M.C.C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 113/2018

Processo: 6244/2018

Autor: Fabrício Gandini

Ementa: “Fica denominado escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.”

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Fabrício Gandini, o projeto de Lei em epígrafe denomina Escadaria Maria da Penha de Jesus o logradouro público localizado no bairro Cruzamento, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 04 de julho 2018, as fls. 01/04 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que o Projeto tem o objetivo de homenagear a Senhora Maria da Penha de Jesus, que, nas palavras do autor, foi uma mulher que sempre ajudava pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cestas básicas para famílias que mais precisavam.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe denomina Escadaria Maria da Penha de Jesus o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.

O Vereador alega que o projeto tem o objetivo de homenagear a Senhora Maria da Penha de Jesus, que, nas palavras do autor, foi uma mulher que sempre ajudava pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cestas básicas para famílias que mais precisavam.

Conforme se observa no ofício n. 703/2018 – SEDEC/GAB, restou confirmado que o logradouro existe, tratando-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, sugerindo ainda a alteração da redação do Art. 1º por motivos técnicos.

Neste sentido, observados os requisitos para instrução do projeto, não vislumbramos impedimentos para que o logradouro seja denominado conforme objetiva o Projeto, ressaltando a emenda modificativa sugerida.

Outrossim, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, paragrafo único, incisos I a IV da Lei orgânica municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o paragrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

III - VOTO

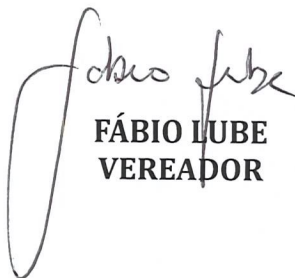
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do **Projeto em análise, observada a emenda modificativa que segue em anexo.**

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 27 de setembro de 2018.


FÁBIO LUBE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	34	K

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 222, III, DO REGIMENTO INTERNO

“FICA MODIFICADO O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 113/2018”

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado **Escadaria Maria da Penha de Jesus**, o logradouro público com início na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM (E= 362.034,015 e N= 7.753.754,043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM (E= 361.996,701 e N= 7.753.751,121), no bairro Cruzamento.”

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de setembro de 2018.


FÁBIO LUBE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	35	✓

JUSTIFICATIVA

A referida modificação no Art. 1º se faz necessária para fins de adequar tecnicamente as coordenadas do logradouro que se pretende denominar.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de setembro de 2018.


FÁBIO LUBE
VEREADOR

Matéria : Projeto de Lei nº 89/2018

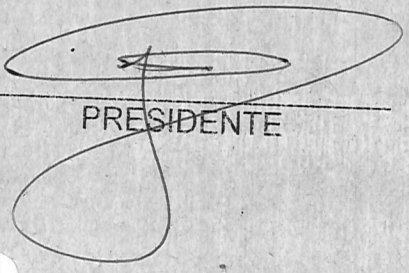
Reunião : Comissão de Justiça 1110
Data : 11/10/2018 - 14:58:10 às 15:00:56
Tipo : Nominal
Turno : Ata

PROCESSO	FOLHA	
6244	16	6

Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:00:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:00:21
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	15:00:19
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:00:11

Totais da Votação :
SIM 4 NÃO 0 TOTAL 4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6244	57	K

Ao Del,

Ao Sr. (a): Vinícios Simões
Para providenciar a extração do avulso.

Em 15/10/18
De/SAC
Aniamy





Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
177/2018

PROCESSO	6244/2018
PROJETO DE LEI	113/2018
EMENTA	Fica denominada Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.
INICIATIVA	Fabício Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade com Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 24/10/2018

PRESIDENTE

Ao DEL

APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO FINAL.

Em, 24/10/2018

Presidente da Câmara

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 29/10/2018

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 29/10/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at)

01/11/18

Secretaria do S.A.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião :

107ª Sessão Ordinária

Data :

24/10/2018 - 17:24:00

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:25:12
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:24:57
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:24:43
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:24:24
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:24:42
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:24:32
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:24:33
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:24:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:24:26
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:24:36
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:24:33

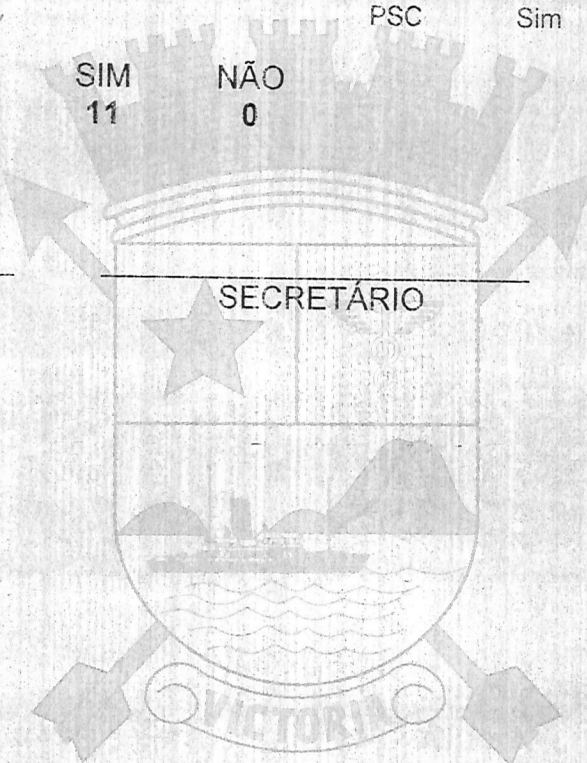
Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 0

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





Vitória/ES, 29 de outubro de 2018.

Ao SAC,

Designo para elaboração de redação final, a Vereador Virgínia Brandão.

Atenciosamente,

LEONIL
Vereador – PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Ao SAC/DEL

Processo: 6244/2018

Projeto de Resolução: 113/2018

Assunto: Despacho referente a Redação Final para Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

Senhor Diretor,

A Vereadora **Virgínia Brandão**, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo as disposições da Resolução nº 1.919/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno desta casa de Leis, devolve, o processo nº 6244/2018 com Redação Final em anexo.

Ademais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e contratempos.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de outubro de 2018

Virgínia Brandão

Vereadora - PPS

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI 113/2018

Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.

Art. 1º - Fica denominado **Escadaria Maria da Penha de Jesus**, o logradouro público com início na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM (E= 362.034,015 E N= 7.753.754,043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM (E= 361.996,701 E N=7.753.751,121), no bairro Cruzamento.

Paragrafo único. Maria da Penha de Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de outubro de 2018



Virginia Brandão

Vereadora - PPS

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Comissão de Justiça 0511

08/11/2018 - 14:48: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nominal

Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:48:29
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:48:45
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:48:39

Totais da Votação :

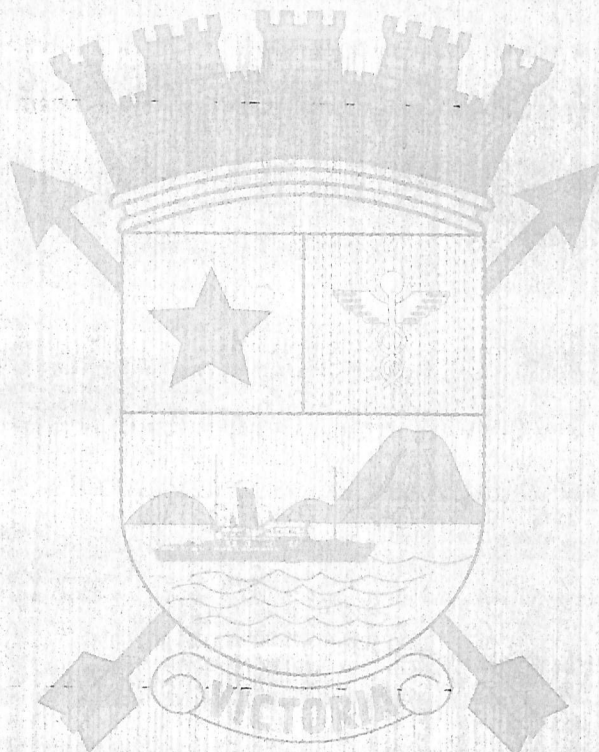
SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

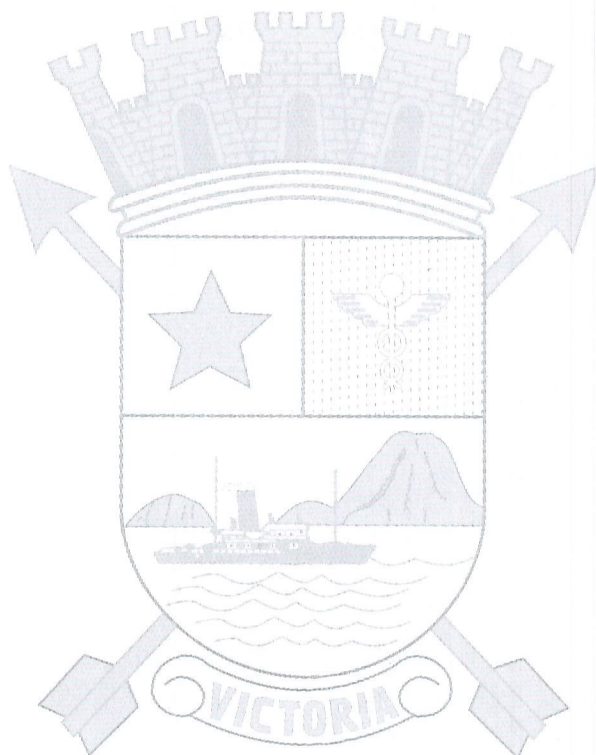
Ao Sr. (a): Vinicius Simões

Para providenciar a extração do avulso. Redação Final

Em 08/11/18

Dil/SAL

Aniam



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
195/2018

PROCESSO	6244/2018
PROJETO DE LEI	113/2018
EMENTA	Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.
INICIATIVA	Fabício Gandini
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 14 / 02 / 2019

PRESIDENTE

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 14 / 02 / 2019

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 15 / 02 / 2019

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15 / 02 / 2019

Diretor DEL

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 113/2018

Reunião : 6ª Sessão Ordinária
 Data : 14/02/2019 - 16:34:57 às 16:34:57
 Tipo : Simbólica
 Turno : Atã
 Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho Silva	PPS	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
9	Max da Mata	PSDB	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
25	Virgínia Brandão	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM 14	NÃO 0	TOTAL 14
----------------------------	-----------	----------	-------------



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

OF.PRE. AUT. Nº 356

Vitória, 18 de Fevereiro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.136/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 113/2018**, de autoria do Vereador Fabrício Gandini, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 6244/2018 - CMV/DEL

Processo: **921081/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 21/02/2019 Hora: 16:35
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 356
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.136

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 113/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público localizado no bairro Cruzamento.

Art. 1º. Fica denominado Escadaria Maria da Penha de Jesus, o logradouro público com início na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM E=362.034, 015 E N= 7.753.754, 043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.996, 701 E N=7.753.751, 121), no bairro Cruzamento.

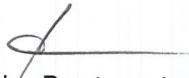
Paragrafo único. Maria da Penha de Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de Maio de 2018.

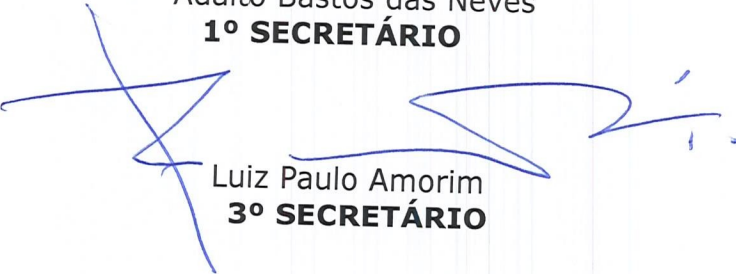
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Fevereiro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

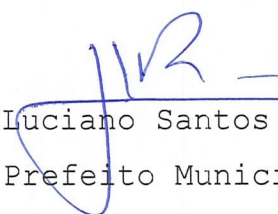
SEGOV/125

Vitória, 13 de março de 2019

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.401, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.136/19, referente ao Projeto de Lei nº 113/18, de autoria do Vereador Fabrício Gandine Aquino.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 916/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 18/03/2019 15:28:19
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.401, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.136/19, referente ao Projeto de Lei 113/18, de autoria do Vereador Fabrício Gandine Aquino

Exmo.Sr.

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.921085/19

6244/18



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.401

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 18 / 03 / 19
 RUBEN

**Denomina Escadaria Maria da Penha
de Jesus o logradouro público
localizado no bairro Cruzamento.**

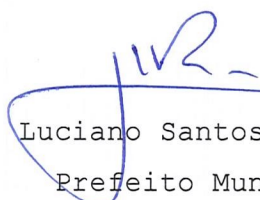
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Maria da Penha de Jesus** o logradouro público com na Rua Lisandro Nicoletti (ponto de coordenadas UTM E= 362.034,015 e N= 7.753.754,043) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.996,701 e N= 7.753.751,121), no bairro Cruzamento.

Parágrafo único. Maria da Penha de Jesus foi uma mulher que sempre ajudou as pessoas que se encontravam em situação de hipossuficiência, doando cesta básica para as famílias que mais precisavam. Faleceu no dia 16 de maio de 2018

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.921081/19



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.401
Em, 19 / 03 / 2019

Funcionário Vinícios Gello

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 19 / 03 / 2019

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 19 / 03 / 2019

[Signature]
Presidente

ARQUIV-SE
Em, 02 / 04 / 2019
[Signature]